



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.404, de 14 de outubro de 2004

Projeto de Lei nº 5.507

Autor: Vereador Judson Cabral

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE PREVENÇÃO AS DROGAS, ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL E ECOLOGIA HUMANA-ACORDE, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA Rua Dr.Pedro Monteiro , 347 bairro centro, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 14 de outubro de 2004.


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita.

PUBLICADO NO DOM

25/10/2004

Assinatura de _____

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	